

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS - CNPJ

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 1º subsolo, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, CNPJ/ME 60.746.948/0001-12, doravante designado simplesmente "BANCO BRADESCO" com base no presente regulamento ("Regulamento"), institui o PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS, com o objetivo de recompensar os portadores dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais elegíveis para participar do referido programa conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1) DEFINIÇÕES

1.1. Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais: refere-se ao "Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais" que é um programa de fidelidade desenvolvido e administrado pelo BANCO BRADESCO que visa conceder a Empresa Associada, Pontos que dão direito a troca por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação do Programa de Pontos Livelo, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BANCO BRADESCO.

1.2. Empresa Associada: é a empresa titular do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial elegível ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

1.3. Contato Empresarial: é a pessoa física autorizada pela Empresa Associada a responder pelos Pontos acumulados nos Cartões de Crédito Empresariais elegíveis ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

1.4. Colaborador: é a pessoa física, colaboradora da Empresa Associada, que possui vinculado ao seu CPF um Cartão, definido no item 1.7. abaixo, emitido mediante solicitação da Empresa Associada.

1.5. Programa de Pontos Livelo: é um programa desenvolvido e administrado pela Livelo S.A., com sede na Alameda Xingu, nº 501, 1º andar, na cidade de Barueri/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.888.241/0001-06 ("Livelo"), parceira do BANCO BRADESCO no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

1.6. Conta livelo: é administrada pela Livelo e reúne todas as informações sobre os Pontos da Empresa Associada. O Contato Empresarial tem acesso ao extrato, saldo disponível para resgate, possibilidade de transferência de Pontos para colaboradores ou para seu próprio CPF e data de prescrição dos Pontos, entre outras

informações, devendo o Contato Empresarial consultá-los no site da Livelô ou em outro canal de atendimento devidamente comunicado à Empresa Associada no Site do Programa de Pontos Livelô.

1.7. Cartão(ões) de Crédito Bradesco Empresarial(is) elegíveis: são os plásticos emitidos pelo BANCO BRADESCO às Empresas Associadas, pessoa jurídica, nas modalidades Bradesco Empresarial Elo Mais, Bradesco Empresarial Elo Grafite, Bradesco Empresarial Visa Platinum, American Express Business e American Express Business Platinum.

1.8. Ponto(s) Livelô: significa (m) a unidade de medida representativa de direitos a premiação, acumulados no(s) Cartão(ões) de Crédito Empresarial(s) vinculado(s) à Empresa Associada de acordo com as regras deste Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais. Os Pontos poderão ser transferidos para colaboradores da Empresa Associada para serem trocados por produtos e serviços estabelecidos em catálogos de premiação da Livelô, ou por qualquer outro produto e/ou serviços a ser oferecido em canal específico do BANCO BRADESCO.

1.9. Beneficiário (s): é a pessoa Física, colaboradora da Empresa Associada selecionada pelo Contato Empresarial para receber a transferência de Pontos.

1.10. Site do Programa de Pontos Livelô: é o sítio eletrônico <https://portalempresas.livelô.com.br/home>.

2) ELEGIBILIDADE

2.1. Para se tornar participante do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, a Empresa Associada portadora dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais e, nas modalidades descritas no item 1.7. acima, deverá ser pessoa jurídica, que solicitou o Cartão de Crédito Bradesco Empresarial, com sede no Brasil e, cujas despesas constantes do demonstrativo mensal tenham sido quitadas, ainda, tenha efetuado o pagamento mínimo do demonstrativo mensal, quando tal opção for disponibilizada pelo BANCO BRADESCO.

2.2. A Empresa Associada deverá indicar um Contato Empresarial para o gerenciamento da Conta Livelô.

3) PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS

3.1. Para realizar a adesão e ativação ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, é obrigatório que a Empresa Associada ative a sua Conta Livelo no site do Programa de Pontos Livelo ou por qualquer outro meio que vier a ser disponibilizado pela Livelo para tanto. Somente após a ativação a Empresa Associada começa a acumular Pontos Livelo.

4) PONTUAÇÃO

4.1 As transações efetuadas com os Cartões de Crédito Bradesco Empresariais mencionados no item 1.7 acima, acumulam Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais para a Empresa Associada.

4.2. Os Pontos gerados em razão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais poderão ser utilizados pela Empresa Associada, para transferência de Pontos entre seus Colaboradores ou Representante da Empresa Associada, para resgate de prêmios no Programa de Pontos Livelo, conforme disponibilizado no Site do Programa Pontos Livelo, a partir da sua ativação ao Programa de Pontos Livelo.

4.3. Para ativação da Conta Livelo a Empresa Associada deverá realizar o seu cadastro no Site do Programa de Pontos Livelo [.](#)

4.4. O Contato Empresarial será o responsável por definir a destinação dos Pontos gerados e poderá escolher entre a vinculação ao CPF de Colaboradores ou ao CNPJ da Empresa Associada. Caso decida por realizar alterações quanto ao acúmulo de Pontos, deverá ser formalizada via Central de Atendimento Fone Fácil Bradesco que realizará os ajustes necessários e passará a valer a partir da data de corte da fatura atual.

4.5. A pontuação para a Empresa Associada dar-se-á de acordo com o valor gasto em transações elegíveis com os cartões vinculados ao seu CNPJ, conforme indicado no item 4.9. abaixo, e lançado no demonstrativo mensal, sendo atribuído a esse valor gasto o número de Pontos correspondentes, conforme indicado no Anexo I, que poderão ser consultados no demonstrativo mensal da fatura e também no Site do Programa de Pontos Livelo ou por qualquer outro canal disponibilizado pelo BANCO BRADESCO ou pela Livelo.

4.6. Os gastos das transações elegíveis devidamente efetuados em reais serão convertidos em dólar americano, no valor da taxa de câmbio da data de transação,

sendo que o valor resultante desta conversão será o utilizado para fins de equivalência em Pontos, conforme descrito no Anexo I.

4.7. Para compras efetuadas em outra moeda que não seja real ou dólar americano, o valor gasto será convertido em dólar americano, na forma prevista no item 4.6. acima.

4.8. A Empresa Associada que aderir ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais nos termos do item 3.1. acima, terá seus pontos somados e creditados em uma única conta no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, que será definida pelo número do Cadastro de Pessoa Jurídica ("CNPJ") da Empresa Associada e titular do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial, independentemente de possuir um ou mais Cartões de Crédito Bradesco, e seus pontos, após o pagamento da fatura, serão contabilizados na sua Conta Livelo.

4.9. Para fins de pontuação, serão consideradas como transações elegíveis as seguintes transações efetuadas por meio dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais:

a) Compras nacionais ou internacionais, inclusive parceladas;

4.9.1. NÃO serão convertidas em Pontos as despesas abaixo:

a) Encargos de financiamento, multas e tributos;

b) Saques de numerários, produtos financeiros e linha de crédito utilizado por meio do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial;

c) Despesas realizadas em desacordo ao disposto no contrato com o Associado ao Cartão de Crédito Bradesco Empresarial;

d) Saldos credores gerados por excessos de pagamento das despesas;

e) Transferência de débitos de outros cartões de crédito para o Cartão de Crédito Bradesco Empresarial;

f) Tarifas de anuidade do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial ou do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais e tarifas de demais serviços;

g) Valores decorrentes das transações dos serviços relacionados no Anexo II.

4.10. Os Pontos estarão disponíveis para uso na Conta Livelo na proporção do valor pago da fatura, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data desse pagamento. Em

caso de pagamento efetuado antes da data de corte, os Pontos serão disponibilizados 05 (cinco) dias úteis após a data de fechamento da fatura.

4.11. Os Pontos do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais serão sempre inteiros com arredondamento pelo critério matemático padrão, ou seja, as frações de pontos iguais ou inferiores a 0,49 (zero vírgula quarenta e nove) serão desprezadas e as frações de pontos iguais ou superiores a 0,50 (zero vírgula cinquenta) serão arredondadas para o ponto inteiro imediatamente superior.

4.12. Em caso de compras parceladas, para efeito de pontuação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, será considerado o valor de cada parcela à medida que for lançado no demonstrativo mensal.

4.13. A falta de pagamento do demonstrativo mensal/fatura pela Empresa Associada impedirá o acúmulo de novos Pontos enquanto a Empresa Associada permanecer em situação irregular. Após a efetivação do pagamento, a geração de novos Pontos será normalizada.

4.14. O BANCO BRADESCO poderá conceder Pontos bônus ou deixar de pontuar para modalidades de transações ou estabelecimentos a seu exclusivo critério por eventos temporários e/ou específicos, de acordo com a modalidade dos Cartões de Crédito Bradesco Corporativo. A Empresa Associada poderá consultar as modalidades de transação que não geram pontuação em tabela disponibilizada no Anexo II.

4.14.1. Os dados das transações de compra dispostas no Anexo II são disponibilizados à Bandeira por meio dos credenciadores, para identificar o segmento de origem da transação de compra, a Bandeira receberá e considerará os dados fornecidos pelos credenciadores e/ou facilitadores de pagamentos contratados pelos respectivos estabelecimentos, ou seja, a responsabilidade do cadastro para o segmento será do estabelecimento e em caso de dúvidas poderá contatar a Central de Atendimento Fone Fácil Bradesco pelo telefone 4002-0022 ou 0800 570 0022.

4.15. Os Pontos acumulados pela Empresa Associada são inegociáveis e não possuem valor monetário.

4.16. É de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa titular do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial, por meio de seu Contato Empresarial, a indicação do Colaborador para quem os Pontos acumulados no Cartão de Crédito Bradesco Empresarial serão cedidos, sendo certo que qualquer responsabilidade tributária junto aos Fiscos Federal, Estadual e Municipal decorrentes da referida cessão serão de inteira responsabilidade da Empresa Associada do Cartão de Crédito Bradesco

Empresarial, não podendo ser atribuída nenhuma responsabilidade nesse sentido ao BANCO BRADESCO.

5) VIGÊNCIA DOS PONTOS

5.1. Respeitando as condições previstas neste Regulamento, os Pontos acumulados no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais terão validade prédefinida pelo BANCO BRADESCO, conforme estabelecido no Anexo I, de modo que os respectivos Pontos poderão ser utilizados pela Empresa Associada a qualquer tempo durante a vigência dos Pontos. Finalizado o prazo, os Pontos serão expirados.

5.2. Sem prejuízo das regras de utilização definidas neste Regulamento, Empresa Associada deverá observar as demais regras de utilização dos Pontos no Programa de Pontos Nivelado constante no Site do Programa de Pontos Nivelado.

5.3. A prescrição dos Pontos ocorrerá na mesma data do gasto efetuado do mês subsequente ao período previamente informado conforme descrito no item 5.1. acima.

6) CANCELAMENTO DO ACÚMULO DE PONTOS

6.1. Na hipótese de cancelamento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais a Empresa Associada perderá imediatamente o direito de acumular Pontos no Programa de Pontos Nivelado.

6.2. O uso do Cartão de Crédito Bradesco Empresarial, em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato com às Empresas Associadas ou neste Regulamento ou ainda o falecimento do Colaborador e/ou do Contato Empresarial, ensejará o cancelamento do acúmulo de Pontos.

7) DEMONSTRAÇÃO DOS PONTOS

7.1. Os Pontos gerados no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais serão acumulados em uma única Conta Nivelado.

7.2. O saldo de Pontos gerados pelo Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais em razão do último pagamento da fatura poderá ser consultado por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais ou outro canal disponibilizado pelo BANCO BRADESCO.

7.3. O saldo total de Pontos Livelo poderá ser consultado por meio do Site do Programa de Pontos Livelo ou qualquer outro canal disponibilizado pela Livelo.

8) RESGATE DE PRÊMIOS

8.1. O Contato Empresarial, poderá consultar por meio do Site do Programa de Pontos Livelo os prêmios disponíveis para resgate, os respectivos fornecedores e a quantidade de Pontos necessários para tal resgate.

8.2. O Contato Empresarial será o responsável pela administração da Conta Livelo e pela transferência dos Pontos para seu próprio CPF ou para os Colaboradores selecionados da Empresa Associada, para que estes possam trocá-los por prêmios e/ou serviços.

8.3. Caberá ao Colaborador criar uma Conta Livelo vinculada ao seu CPF para então receber os Pontos transferidos e resgatar os prêmios disponibilizados no Site do Programa de Pontos Livelo.

8.4. As regras para resgate de prêmios deverão ser observadas no Regulamento do Programa de Pontos Livelo, disponível no Site do Programa de Pontos Livelo.

9) EXCLUSÃO DO PROGRAMA

9.1. A Empresa Associada poderá, a qualquer momento, desistir da participação do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, bastando para isso comunicar a sua decisão à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais ou qualquer outro canal que venha a ser disponibilizado pelo BANCO BRADESCO.

9.1.1. A partir da data do comunicado pela Empresa Associada, o Cartão de Crédito Bradesco Empresarial deixará de acumular Pontos no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, sendo que os Pontos acumulados e não resgatados até a data da referida comunicação, poderão ser normalmente utilizados pela Empresa Associada dentro das regras estabelecidas no Anexo I e, ainda, daquelas estabelecidas pela Livelo, disponível em: <https://portalempresas.livelo.com.br/home>.

9.2. A Empresa Associada, ao solicitar a exclusão de determinado Cartão de Crédito Bradesco Empresarial do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, não terá automaticamente excluído a sua Conta Livelo. Caso seja de interesse da Empresa Associada de desistir do seu cadastro na Livelo deverá comunicar sua decisão a Central de Atendimento Livelo, no contato: para capitais e regiões

metropolitanas (11) 3004-8858, para demais regiões 0800-757-8858 disponível todos os dias das 8h às 20h.

9.3. Se, posteriormente ao cancelamento referido no item 9.1., a Empresa Associada decidir participar novamente do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais para acúmulo de Pontos, deverá solicitar seu reingresso por meio da Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo BANCO BRADESCO para tal finalidade.

10) VALIDADE DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS

10.1. O Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais terá validade por tempo indeterminado.

10.2. O BANCO BRADESCO reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, mediante prévio aviso as Empresas Associadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a eles o direito de utilizar os seus Pontos Nivelado para resgatar prêmios. Após o referido período, contado a partir da data em que os Colaboradores e /ou o Contato Empresarial da Empresa tiverem sido avisados, os Pontos permanecerão válidos e poderão ser utilizados pelo período adicional de 60 (sessenta) dias. Após esse período de 60 (sessenta) dias, todos os Pontos acumulados e porventura não utilizados perderão automaticamente a validade.

11) DADOS PESSOAIS

11.1. O BANCO BRADESCO respeita o caráter confidencial de todos os dados pessoais que lhe são confiados, bem como a privacidade e a proteção de dados pessoais daqueles que se relacionam conosco.

11.2. No âmbito do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, o BANCO BRADESCO precisará compartilhar dados pessoais do Contato Empresarial, tais como nome, CPF, CNPJ, e-mail e dados do cartão, para que possa viabilizar o acúmulo e o resgate dos Pontos Nivelado por meio do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, nos termos deste Regulamento. Assim, o Contato Empresarial e/ou o Colaborador estão cientes de que seus dados pessoais serão compartilhados com a Nivelado e que esta poderá compartilhá-los com seus respectivos parceiros, nos termos do Regulamento do Programa de Pontos Nivelado e de sua Política de Privacidade.

11.3. O BANCO BRADESCO declara que o tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais será realizado em observância à privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável. Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pelo BANCO BRADESCO, consulte a Diretiva de Privacidade da Organização Bradesco, disponível em www.bradescoseguranca.com.br.

12) DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE FIDELIDADE BRADESCO CARTÕES EMPRESARIAIS

12.1. A participação no Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais implica na aceitação total, tanto pela Empresa Associada, quanto pelos Colaboradores, das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no site do BANCO BRADESCO. A Empresa Associada também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais através do Site do BANCO BRADESCO ou na Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais (Fone Fácil).

12.2. O não exercício, pelo BANCO BRADESCO, de quaisquer direitos a ele assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas seguintes ou em situações semelhantes.

12.3. O BANCO BRADESCO poderá estender os benefícios do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes, inclusive cartões de crédito da modalidade pessoa física ou quaisquer clientes de outras empresas participantes do conglomerado econômico do BANCO BRADESCO, podendo ter ou não regras específicas para tais clientes.

12.4. O BANCO BRADESCO poderá também, estabelecer operações adicionais para a geração de Pontos para o Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

12.5. O BANCO BRADESCO poderá a qualquer momento alterar as cláusulas e condições referentes aos benefícios descritos neste Regulamento (tais como a paridade de pontuação e conversão de valor versus Pontos; a modalidade dos cartões elegíveis ao Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais e a validade dos Pontos), mediante a prévia comunicação a Empresa Associada. Se a Empresa Associada não solicitar à Central de Atendimento dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais a sua exclusão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais após ter recebido a notificação, a Empresa Associada estará automaticamente concordando com os termos das alterações. Se a Empresa Associada inscrita não aceitar as alterações, poderá solicitar sua exclusão do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais.

12.6. Na hipótese de ocorrerem lançamentos de créditos ou débitos indevidos no demonstrativo mensal dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais da Empresa Associada, os Pontos relativos a essas transações sofrerão o ajuste correspondente no Programa de Pontos Nivelado, seja a débito ou a crédito.

12.7. O não exercício por quaisquer das partes dos direitos estabelecidos neste Regulamento, será considerado ato de mera tolerância, não importando em novação ou alteração contratual.

12.8. Será excluído do Programa de Fidelidade Bradesco Cartões Empresariais e perderá o direito ao acúmulo de Pontos a Empresa Associada e/ou Contato Empresarial que tenha prestado informações ou declarações falsas ao BANCO BRADESCO.

13) VIGÊNCIA

13.1. O presente Regulamento se encontra registrado no livro B, 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco, Estado de São Paulo, sob o número 422.238, em nome do Banco Bradesco S.A e a sua vigência terá início imediato.

14) FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da sede da Empresa Associada.

Osasco, 23 de Dezembro de 2022.

BANCO BRADESCO S.A.

Site: Banco.Bradesco Instagram: @Bradesco Facebook: facebook.com/Bradesco
Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022

Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana. Consultas, informações e serviços transacionais. Acesso do exterior: 55 11 4002 0022 - 55 11 3338 2822 SAC – Bradesco Cartões: 0800 727 9988 SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana.

Reclamações, cancelamentos e informações gerais. Ouvidoria: 0800 727 9933
Atendimento das 8h às 18h, de 2ª a 6ª, exceto feriados. Se não ficar satisfeito com a
solução apresentada, contate a Ouvidoria.

Banco Bradesco S.A.: CNPJ 60.746.948/0001-12 – Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara –
Osasco – SP – CEP 06029-900.

ANEXO I

Cartão	Validade dos Pontos	Critério de Conversão
Empresarial Elo Mais	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
Empresarial Elo Grafite	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1,5 ponto
Empresarial Visa Platinum	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1,3 ponto
American Express Business (contas anteriores a 05/06/2017)	Não expiram	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
American Express Business (contas a partir de 05/06/2017)	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1 ponto
American Express Business Platinum	36 meses	A cada 1 US\$ gasto ou equivalente em reais (no Brasil ou no Exterior) = 1,5 ponto

ANEXO II

Descrição	MCC (Merchant Category Code)
Concessionárias de rodovias (Pagamento de Pedágios), pontes, túneis e serviços relacionados	4784
Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	7399
Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
Recuperação de materiais plásticos / Usinas de compostagem Recuperação de materiais não especificados anteriormente	
Serviço de rebocadores e empurradores	
Atividades do Operador Portuário/ Gestão de terminais aquaviários / Serviços de praticagem/ Atividades auxiliares não especificadas anteriormente/ Comissária de despachos / Atividades de despachantes aduaneiros	
Serviços de tradução, interpretação e similares	
Locação de aeronaves sem tripulação	
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
Envasamento e empacotamento sob contrato / Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
Chaveiros	

